



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 WAGNER SOARES

1ª HABILITAÇÃO
 01/10/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 31/03/1978 BARBOSA FERRAZ/PR

4a DATA EMISSÃO
 10/08/2023

4b VALIDADE
 10/08/2033

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6637376-2 SESP PR

4d CPF
 031.923.649-80

5 Nº REGISTRO
 04769685669

9 CAT. HAB.
 AB



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ELISEU SOARES

LUCINDA DOS SANTOS SOARES

Wagner Soares

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2636539382



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.317.427 7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/03/1998

NOME

IONE RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO

ISAQUEU RIBEIRO DA SILVA
SALETE CARDOSO DA SILVA

NATURALIDADE

CAMPO MOURÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO

10/11/1981

DOC ORIGEM

COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE

C.NASC 16119, LIVRO=A58, FOLHA=60V

CPF

CURITIBA - PR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Sone Ribeiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

038.077.029-62

Nome

IONE RIBEIRO DA SILVA

Nascimento

10/11/1981



Exemplar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia
SA
RUA BARBOSA BIAZZETTO, 158
12002-400 - CURITIBA/PR
CNPJ 033703880000108 - I.E. 9023307399

Atividade de Fornecimento: Abastecimento de Energia Elétrica por Transmissão Pública, Município 32751177

Cidade de Origem:
RESIDE/RESIDENCIA -

Tipo de Fornecimento:
TRIFASICO / 60A

IONE RIBEIRO DA SILVA
R BOROROS, 414

CEP: 86960000
Cidade: BARBOSA FERRAZ - PR
CPF: 03807702962



UNIDADE CONSUMIDORA
88489361

CÓDIGO DO CLIENTE
77840214

AS [1.6.18.9]

PAGUE COM PIX

TOTAL A PAGAR
R\$ 233,58

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO
09/2023	12/10/2023



NOTA FISCAL No 60163638 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 20/09/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41230904368898000106660030601636382000367463
Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao



DATAS DE LEITURAS		Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
		21/08/2023	20/09/2023	30	20/10/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
CONSUMO	kWh	238	0,390126	92,85	4,24	16,71	0,302140
	kWh	238	0,423991	100,91	4,60	18,16	0,328370
				34,74			
				3,56			

FUNARPEN



SELO DIGITAL
e6Ax2.HZs2J.C4AG6
ERVrb.9H433
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome WAGNER SOARES ..	CPF 031.923.649-80 **
Nome IONE RIBEIRO DA SILVA ..	CPF 038 077 029-62 **

Matrícula

080820 01 55 2019 2 00022 016 0004117 91

Normas completas de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges
WAGNER SOARES, nascido aos 31 de março de 1978, natural de Barbosa Ferraz-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, vigilante, filho de ELISEU SOARES e de LUCINDA DOS SANTOS SOARES **
IONE RIBEIRO DA SILVA, nascida aos 10 de novembro de 1981, natural de Campo Mourão-PR, de nacionalidade brasileira, divorciada, professora, filha de ISaqueu RIBEIRO DA SILVA e de SALETE CARDOSO DA SILVA **

Data do registro do casamento (por extenso) Trinta e um de maio de dois mil e dezenove **	Dis 31	Mês 05	Ano 2019
----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	-------------

Regime de bens do casamento Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração) **

Averbações/Anotações a acrescentar
Casamento celebrado neste Serviço, perante o Juiz de Paz ALEXSANDRO MAZZETO **

Anotações de cadastro				
1º Cônjuge				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	6.637.376-2	08/10/2002	SSP/PR	
2º Cônjuge				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	8.317.427-7	09/03/1998	SSP/PR	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Oficial Serviço de Registro Civil, acumulado o Serviço de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Oficial Registrador Maria Clara da Silva Jorge
Município e Comarca / UF Barbosa Ferraz Paraná
Endereço Rua Rio Grande do Sul, 723 - CEP - 86960-000 Tel/Fax.: (44)3275-1857 Email: registrocivilbf@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Barbosa Ferraz-PR, 31 de maio de 2019.

Juliana Morigi Cardoso Altmeyer
Escrevente

78.190.303/0001-01
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
RUA RIO GRANDE DO SUL 723
CENTRO - CEP 86960-000
BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

FUNARPEN AA 004239770 P

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

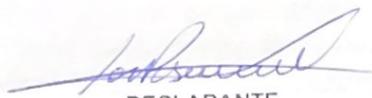
NOME: Ione Ribeiro da Silva	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Professora	
RG: 8.317.427-7- SESP/PR	CPF: 038.077.029-62
ENDEREÇO: Rua Bororos, nº 414, Barbosa Ferraz-PR	
TELEFONE: (44) 99729-6178 e (44) 98860-8606.	

DECLARANTE:

NOME: Wagner Soares	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Vigilante	
RG: 6.637.376-2-SESP/PR	CPF: 031.923.649-80
ENDEREÇO: Rua Bororos, nº 414, Barbosa Ferraz-PR	
TELEFONE: (44) 99729-6178 e (44) 98860-8606.	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Barbosa Ferraz – PR, 18 de dezembro de 2023.



DECLARANTE

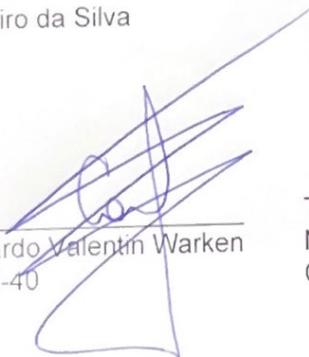
Ione Ribeiro da Silva



DECLARANTE

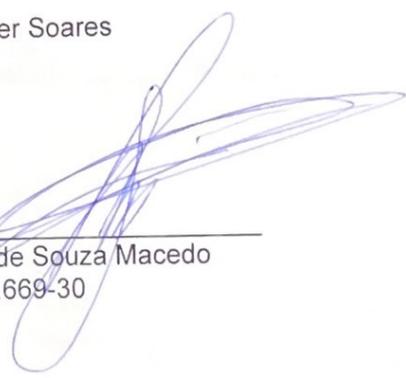
Wagner Soares

Testemunha 1



Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2



Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 100.117.669-30

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: Ione Ribeiro da Silva	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Professora	
RG: 8.317.427-7- SESP/PR	CPF: 038.077.029-62
ENDEREÇO: Rua Bororos, nº 414, Barbosa Ferraz-PR	
TELEFONE: (44) 99729-6178 e (44) 98860-8606.	

OUTORGANTE:

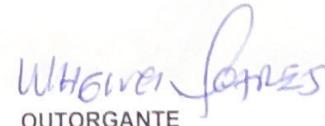
NOME: Wagner Soares	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Vigilante	
RG: 6.637.376-2-SESP/PR	CPF: 031.923.649-80
ENDEREÇO: Rua Bororos, nº 414, Barbosa Ferraz-PR	
TELEFONE: (44) 99729-6178 e (44) 98860-8606.	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, ANDRESSA SATIE ITO FUJIWARA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 65.329 e GABRIEL DE SOUZA MACEDO regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 117.599, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Barbosa Ferraz- PR, 18 de dezembro de 2023.


OUTORGANTE
Ione Ribeiro da Silva


OUTORGANTE
Wagner Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º _____

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado JOSÉ CARLOS VIEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná..... mediante o que o convencionado.

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de DATA N.º 05-(CINCO),..... da QUADRA N.º 259..... com área de 612,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de BARBOSA FERRAZ no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS.....) nas seguintes condições: cujo o pagamento é feito

- a) Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros.....) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
- b) Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS.....) no dia 29 de dezembro de 19 82.
- c) Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS.....) no dia 29 de janeiro de 19 83.
- d) Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS.....) no dia 29 de fevereiro de 19 83.
- e) Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS.....) no dia 29 de março de 19 83.

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.

QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador.

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da inscrição, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.

SEXTA: - Fica convencionado que é eleito o Forum da comarca de situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, para dermirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e juridicos efeitos.

Barbosa Ferraz 21 de JANEIRO de 1983

* José Carlos Vieira

TESTEMUNHAS:



=|= CESSÃO DE DIREITOS =|=-

JOSÉ CARLOS VIEIRA e sua mulher, dona JANDIRA SOLANGE RODRIGUES VIEIRA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao snr. OTAVIANO PASSOS, brasileiro, solteiro, maior, servente, residente e domiciliado também em Barbosa Ferraz, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 05 (cinco), da quadra nº 259, com a área de 612,50 m2., situada na cidade Barbosa Ferraz, que adquiriram e pagaram integralmente da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, cf. contrato celebrado em 27 de janeiro de 1.983.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de/ pagos e satisfeitos, razão porque autoriam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vedadora originária do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 04 de abril de 1.983.-



José Carlos Vieira
Jandira Solange Rodrigues Vieira
Otaviano Passos

Testemunhas:-

TABELIONATO MONTEIRO

TABELIONATO MONTEIRO
Amaro Gomes Monteiro
DELEGADO
Júlio Matosiro
MAIOR
Município e Comarca de
BARBOSA FERRAZ - Pr

Assinaturas e impressões de
José Carlos Vieira, Jandira
Solange Rodrigues Vieira e
Otaviano Passos do que deu fé
Barbosa Ferraz, 04 de abril de 1983
Das test. 1 da verdade

firma 5.º TAB. SAMPAIO
Mal. Floriano, 133 - CURITIBA

TABELIONATO
TABELÃO JOSÉ GYRAL
TABOÃO DE PARAPUABANA
MUNICÍPIO DE PARAPUABANA

CESSÃO DE DIREITOS

OTAVIANO PASSOS, Brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, pela presente e na melhor forma de direitos, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Sr. FIRMINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade RG nº 1.865.627 -pr, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 05 (cinco), da quadra nº 259 (duzentos e cinquenta e nove), com a área de 612,50 metros quadrados, situada nesta cidade, que adquiriu e pagou integralmente de José Carlos Vieira e sua mulher, e esta Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 27 de janeiro de 1.983.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeitos, razão porque autoriza, como de fato,, autorizado tem a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem este o indicar.

Compromete-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO MONTEIRO

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO MONTEIRO

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 1.984
Otávio Passos
Otaviano Passos

Firmino Rodrigues dos Santos
Firmino Rodrigues dos Santos

testemunhas:
Dario Parre
Augusto Carvalho

TABELIONATO MONTEIRO
Reconheço a(s) firma(s) de Otaviano Passos e Firmino Rodrigues dos Santos

do que dou fé.
18 JUN 1984
Barbosa Ferraz
Em test.º Gravel da verdade

TABELIONATO MONTEIRO
Amaro Gomes Monteiro
TABELIÃO
João Mazieiro
OFICIAL MAIOR
Município e Comarca de
BARBOSA FERRAZ - Pr.

TABELIÃO
GERMANO TADEU RAMOS
Escrivente Juramentado
TABELIONATO MONTEIRO
Comarca de Barbosa Ferraz - Pr.

CIVIL E ME
s
des
Manoel
de O. de
vidade

CESSÃO DE DIREITOS

FIRMINO RODRIGUES DOS SANTOS, lavrador, portador da cédula de identidade RG. nº 1.865.627-PR., e sua esposa ANA FERREIRA RODRIGUES, do lar, filha de Ricardo Ferreira de Jesus e Luzia Francisca dos Santos, nascida em 17.02.1945- portadora do TE. nº 36.593.060.604 da 133ª ZE-Pr. ambos brasileiros, casados, CPF- nº 673.034.049-53, residentes em Corumbataí do Sul, município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, neste ato chamados de CEDENTES, pela presente e na melhor forma de direito nesta data cedem e transferem como de fato ora cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) ao Sr. MANOEL BAPTISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de identidade RG. nº M-548.178-Belo Horizonte-MG. residente em Barbosa Ferraz- Estado do Paraná, chamado neste ato de CESSIONARIO, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 05 (cinco) da quadra nº 259 (duzentos e cinquenta e nove) com a área de 612,50 metros quadrados, situada em Barbosa Ferraz-Pr., que adquiriram e pagaram integralmente a Otaviano Passos, conforme cessão de direitos, datada de 18 de junho de 1.984, estes adquiriram de José Carlos Vieira e sua esposa Jandira Solange Rodrigues Vieira, conforme cessão de direitos, datada de 04 de abril de 1.983 e estes finalmente adquiriram junto a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., em 27 de janeiro de 1.983 conforme contrato particular de compra e venda. Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão pela qual autorizam como de fato, autoriza do tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., a outorgar e assinar em favor do mesmo cessário ou a quem este indicar a competente escritura de compra e venda, quando desejar.

Comprometem-se ambas as partes por si e por seus herdeiros e legais sucessores a faxerem esta venda sempre, boa, firme e valiosa. Vai a presente datilografada em tres vias de igual teor e forma, que vão devidamente assinada pelas partes e por duas testemunhas, abaixo, maiores e capazes.-

Corumbataí do Sul, em 13 de janeiro de 1.987.

FIRMA RECONHECIDA *Firmino Rodrigues dos Santos*
FIRMINO RODRIGUES DOS SANTOS-cedente
FIRMA RECONHECIDA *Ana Ferreira Rodrigues*
ANA FERREIRA RODRIGUES-cedente
FIRMA RECONHECIDA *Manoel Baptista de Souza*
MANOEL BAPTISTA DE SOUZA-cessionário

testemunhas:



CART
Rec

'TERMO DE TRANSFERÊNCIA'

MANOEL BAPTISTA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado em Souza Leão, neste município, portador da C.I.RG.nº.M-548.178-MG; filho de João Baptista de Souza e de D. Agda Baptista de Araujo. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CEDE E TRANSFERE todos os direitos, vansta, digo, direitos, vantagens e obrigações que possui = sobre o Lote de Terras nº.05 (cinco), da Quadra nº.259 (duzentos e cinquenta e nove), com a área de 612,50M2 (seiscentos e doze = metros e cinquenta centímetros quadrados), situada nesta cidade= de Barbosa Ferraz-Pr., pelo preço certo e previamente convencio- nado de Cz\$.3.000,00 (tres mil cruzados), cuja importância o Sr. Manoel Baptista de Souza declara receber neste ato d o ora outor- gado, da qual dá ao mesmo plena, rasa, geral e irrevogável quita- ção de pago e satisfeito para não mais repetir, nem reclamar, = por sí, seus herdeiros e legais sucessores; ao Sr. PEDRO DE SOU- SA TEIXEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domici- liado nesta cidade, portador da C.I.RG.nº.4.686.092-6-PR; e ins- crito no CPF.nº.305.554.349-15; cuja ~~área~~ área foi adquirida pelo ora- outorgante por compra feita junto a Firmino Rodrigues dos Santos e s/m., em data de 13/01/1.987. Presente neste ato o ora outorga- do comprador Sr. PEDRO DE SOUSA TEIXEIRA, por ele foi dito que = está de pel, digo, de pleno acordo com a presente transterência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente == instrumento particular em duas vias de igual teór e forma, junta- mente com duas testemunhas a tudo presentes.

Barbosa Ferraz, 14 de abril de 1 987

Manoel Baptista de Souza
- Manoel Baptista de Souza -

Pedro de Souza Teixeira
- Pedro de Souza Teixeira -

Testemunhas:

Luiz Carlos Silva
Pedro de Souza Teixeira

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA
QUE ENTRE SI FAZEM**

Aos Dez de Julho de Dois Mil e Dezesseis (10/07/2016) nesta Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, os abaixo assinados, de um lado como PROMITENTES VENDEDORES: **PEDRO DE SOUSA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG.:4.686.092-6 PR e CPF: 305.554.349-15 e sua esposa **GERALDA GOMES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade RG: 4.726.451-0 PR e CPF: 738.318.839-04 ambos brasileiros, aposentados, casados entre si sob o regime da comunhão de bens anterior a vigência da lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes nº291 na Vila Operária na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná; e do outro lado como PROMITENTE COMPRADOR: **WAGNER SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, portador da cédula de identidade RG.: 6.637.376-2-PR e CPF: 031.923.649-80, residente e domiciliado na Avenida Paraná, s/n, na Vila Mineira na Cidade de Barbosa Ferraz-PR, tem entre si justo e contratado o seguinte compromisso de venda e compra que outorgam e aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que os promitentes vendedores são possuidores e proprietários da data de terras nº05 da Quadra nº: 259, com área de 612,50 m², sem benfeitorias, situada na planta urbana da cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, objeto da Cessão de Direito por instrumento particular datada de 14 de abril de 1987 firmada com Manoel Baptista de Souza, este adquiriu de Firmino Rodrigues Santos, conforme cessão de direitos firmada em 13 de janeiro de 1987, que por sua vez adquiriu de Otaviano Passos, conforme cessão de direitos firmada em 18 de junho de 1984 que adquiriu de Jose Carlos Vieira conforme cessão de direitos firmada em 04 de abril de 1983 e este finalmente adquiriram da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-PR conforme contrato de compra e venda firmado em 27 de janeiro de 1983. A documentação referida é de total conhecimento do promissário comprador.

CLAUSULA SEGUNDA: Que assim possuindo o imóvel pelo presente instrumento e na melhor forma de direito eles PROMITENTES VENDEDORES, VENDEM, como de fato ora VENDIDO fica ao PROMITENTE COMPRADOR.

CLAUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a venda dos bens compromissados é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), valor este que o promitente comprador deverá efetuar aos promitentes vendedores na seguinte forma de pagamento:

R\$8.000,00 (Oito Mil Reais) Sendo depositado na Conta o valor a Vista em nome de ROBERTO CARLOS DE SANTI, Banco ITAU, Agencia: 3749 e Conta Corrente: 10724-3.

E 10 (dez) parcelas mensais de R\$1.000,00 (Mil Reais) com Primeiro pagamento da parcela em 10/08/2016. Esta venda e compra será desfeita em caso de inadimplência do comprador pela falta de pagamento final e neste caso o presente contrato será considerado nulo de pleno direito.

CLAUSULA QUARTA: A CESSÃO DE DIREITOS do imóvel ora objeto deste contrato será outorgado ao COMPRADOR ou quem o mesmo indicar, após a quitação integral do presente contrato, ou seja em dará de 10 de junho de 2017.

CLAUSULA QUINTA: Eles contratantes renunciam expressamente o direito de arrependimento, sendo portanto, obrigatória a outorga da CESSÃO DE DIREITOS.

Pedro de Sousa Teixeira

CLAUSULA SEXTA: Outrossim, a parte que der causa a qualquer procedimento judicial, ficara desde logo sujeita ao pagamento da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato, além de custas, honorários de advogados e outras despesas legais afinal verificadas.

CLASULA SETIMA: Como foro do contrato, as partes contratantes elegem o da Comarca de Barbosa Ferraz-PR, para tratar de quaisquer assuntos referentes a este contrato com renuncia expressa de quaisquer outro, ainda que privilegiado.

CLAUSULA OITAVA: Os PROMITENTES VENDEDORES entregam imediatamente a posse do imóvel ao promissário comprador podendo o mesmo efetuar construção de benfeitorias sobre o mesmo.

CLAUSULA NONA: As despesas para a transferência do imóvel, será por conta do PROMITENTE COMPRADOR o qual tem conhecimento que não existe escritura de compra e venda do imóvel ora objeto desde contrato e que a documentação DEFINITIVA do referido imóvel deverá ser obtida junto a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-PR e ou extinto BANESTADO e para isso todas as despesas correrão por conta do promissário comprador acima qualificado.

CLAUSULA DECIMA: Por conta do PROMITENTE COMPRADOR ficam os tributos devidos desta data em diante e as despesas da escritura em seu nome.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Respondem pelos contratantes na falta dos mesmos, seus respectivos herdeiros e legais sucessores.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Em caso de inadimplemento total ou parcial do promissário comprador em relação ao pagamento do preço ajustado, a vender em 10 de Julho de 2016 a 10 de maio de 2017 o mesmo perderá em favor dos promitentes vendedores os valores gastos com a construção no imóvel, com a devolução imediatamente do imóvel e benfeitorias.

E, para que produza os efeitos legais firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

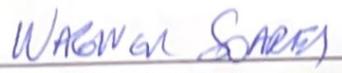
Barbosa Ferraz-PR, em 10 de Julho de 2016.



ECIDA
TEIXEIRA

PEDRO DE SOUSA TEIXEIRA
PROMITENTE VENDEDOR

GERALDA GOMES TEIXEIRA
PROMITENTE VENDEDORA

FORMA RECONHECIDA
Barbosa Ferraz

WAGNER SOARES
PROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:
